



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

<p>EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 9/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA/REVITALIZAÇÃO NA EMEF BOA VISTA DO CADEADO, BEM COMO A REMOÇÃO DE REDE EXISTENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO NA QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL EDWIN SCHWERZ <u>Exclusivo para as ME e EPP</u></p>	<p>Processo nº 338/2022</p>
--	---------------------------------

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL **POR LOTE**, Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, a qual se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local e horário a seguir determinados.

O Certame será realizado por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações e conduzido pela Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 215 de 01 de abril de 2022, no local, data e horário a seguir determinados.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 16 de janeiro de 2023 .	Horário: 09:00 h
---	----------------------------

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de empresa para realizar serviços de reforma/revitalização na EMEF Boa Vista do Cadeado, a fim de propiciar, à comunidade escolar, o melhoramento das atividades, bem como empresa especializada para remoção de rede existente, fornecimento e instalação de rede de proteção na quadra do Ginásio Municipal Edwin Schwerz, conforme especificações contidas no Termo de referência deste Edital (Anexo I). Serão de responsabilidade da empresa, o licenciamento da obra, emissão de ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes, material e serviços de mão de obra.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital, isto é, todas as empresas já cadastradas ou que venham a fazer o CRC (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura Municipal de Boa Vista do



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Cadeado até o 3º (terceiro) dia anterior ao estabelecido para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta;

2.2. Os interessados que não estiverem devidamente inscritos no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Boa Vista do Cadeado deverão fazê-lo nos horários de expediente que compreende das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, observada a necessária qualificação.

2.3. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram como ME ou EEP, além de todos os documentos previstos neste edital;

2.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5. O benefício que trata o item anterior não eximirá a ME ou EPP e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

2.7. Das restrições – não poderá participar da presente licitação a empresa:

- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) Com falência decretada;
- c) Consorciada;
- d) Suspensa pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado;
- e) Em regime de concordata;
- f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou Legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratos figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Boa Vista do Cadeado;
- g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.8. A empresa poderá ser representada na sessão inaugural por meio de instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida por autenticidade, e cópia do documento de identificação com foto do representante da empresa licitante (Carteira de Identidade, CNH,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras. **Os documentos citados (procuração e documento de identificação) deverão estar dentro do envelope de habilitação.**

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues no dia da licitação, desde que a respectiva Empresa participante do Certame já esteja devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município. A entrega dos envelopes poderá também ser feita via correio ou pessoalmente no Departamento de Licitações na Av. Cinco Irmãos, 1130, Boa Vista do Cadeado RS, CEP 98.118-000, contendo na sua parte externa a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 338/2022
Edital Tomada de Preço nº 09/2022
Envelope 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 338/2022
Edital Tomada de Preço nº 09/2022
Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e selados em envelope devidamente lacrado e indevassável.

4.2. Todos os documentos deveram ser autenticados em Tabelionato ou no Departamento de Licitações antes do início da sessão inaugural, ou ainda possuir publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

4.3. Para fins de habilitação neste Certame, o licitante deverá apresentar dentro do envelope os documentos de habilitação a seguir:

a) Habilitação Jurídica e Fiscal:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato OU Registro comercial, no caso de empresa individual.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

II. Se representada por procurador deverá apresentar Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (por autenticidade ou semelhança), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como, de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para participar de todos os atos em licitação pública.

III. O representante da empresa licitante deverá apresentar, dentro do envelope, cópia autenticada do documento de identificação com foto, a autenticação poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

IV. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

V. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais.

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

VIII. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

IX. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

X. Cópia do CRC- Certificado de Registro Cadastral atualizado do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

OBSERVAÇÃO: Quanto às documentações apresentadas para CRC (Item 4.3, a, I ao IX do edital):

a) Poderão ser Substituídas pela Apresentação do CRC, desde que as mesmas sejam originais ou autenticadas e encontrem-se dentro do prazo de validade. Caso no ato do registro cadastral a empresa tenha apresentado os documentos sem a devida autenticação, o mesmo não poderá ser considerado substituído pelo CRC, necessitando os documentos autenticados estarem dentro do envelope de habilitação.

b) Relativo à Qualificação Técnica

I. Comprovante de Inscrição no CREA ou CAU, em nome do Técnico Responsável e da Empresa (pessoa Física e Jurídica).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

II. Comprovação de que o responsável técnico está vinculado à empresa, através de: Carteira de Trabalho, contendo a respectiva anotação ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços, salvo quando o mesmo for sócio ou diretor da empresa.

III. Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviço compatível ao objeto da presente licitação, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) Relativo à Qualificação Financeira:

I. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O BALANÇO PATRIMONIAL DEVERÁ SER APRESENTADO COMPLETO, COM TODAS AS PÁGINAS.**

III. As empresas com menos de um ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

IV. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas:

$$\text{Liquidez seca : } \frac{AC-E}{PC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Liquidez geral: } \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Grau de endividamento: } \frac{PC+PELP}{AT} = \text{índice máximo: 0,8}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo prazo;

PC = Passivo Circulante;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total

E = Estoque

V. Cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador.

d) Relativo às Declarações:

I. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (Anexo III).

II. Declaração de idoneidade para licitar (Anexo IV).

III. Se beneficiária da Lei Complementar 123/2006, declaração do Contador ou Técnico Contábil (Anexo V).

IV. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor publico ativo (anexo VI).

OBSERVAÇÃO: Os interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se junto ao Município **até o dia 11 de janeiro de 2023**, mediante a apresentação dos documentos enumerados nos art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, se não o fizerem os mesmos poderão incorrer em não aceitação de sua habilitação.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta - Anexo II deste edital, mencionando o valor dos materiais e dos serviços, nos quais deverá estar incluído todos os custos, sendo que os preços unitários e global **máximo** aceitável será o constante no orçamento discriminativo (anexo I), portanto, o valor por item da proposta não poderá ser superior ao valor de cada item que consta na planilha orçamentária, tampouco o valor global.

5.2. **Deverá ser apresentada juntamente com a proposta do Orçamento Discriminativo, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo do BDI e Encargos Sociais.**

5.3. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados acima do preço máximo;

5.4. Não serão aceitas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.5. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como os preços super estimados ou inexequíveis.

5.6. Quando existir na PLANILHA ORÇAMENTARIA (Anexo I) serviços repetidos, na proposta apresentada o mesmo serviço sempre deverá conter valor unitário idêntico.

5.7. A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data marcada para a licitação;

5.8. Não havendo por parte do licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item anterior do edital.

5.6. Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela CPL será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão do objeto do recurso, podendo ser enviado pelo endereço eletrônico compras201330@gmail.com e posteriormente deverá ser enviado pelo serviço postal, exceto quando o documento for assinado de forma digital.

6.2. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 6.1 e não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto.

6.3. Decorrido o prazo para apresentação das razões e contra razões de recurso, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.4. A decisão da autoridade superior, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da CPL, é irrecorrível.

6.5. O prazo previsto no item 6.3 poderá ser prorrogado, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.6. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7. DOS PRAZOS

7.1. Esgotados os prazos recursais, a administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item anterior.

7.3. Se dentro do prazo, o 1º colocado não assinar o contrato, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.4. O prazo de execução da obra para o Lote 1 será de 60 (sessenta) dias e para o Lote 2 será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço pelo Engenheiro Civil Municipal, podendo ser prorrogado desde que justificada a necessidade.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.3. Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Boa Vista do Cadeado RS, em três etapas.

9.2. Será efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

9.3. Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

a) **Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual do valor total aplicável ao objeto executado pela licitante vencedora, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispôr, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

b) Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea “d”, da lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas objeto da presente Tomada de Preço serão suportadas com recursos próprios constantes do orçamento do ano de 2022, através das seguintes rubricas orçamentárias:

Projeto Atividade/ Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.062.3390.39	1	920/2022	Manutenção e Investimento das Atividades do Ginásio Municipal
2.043.3390.39	20	724/2022	Manutenção e Investimento na Infraestrutura das Escolas



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

12. DA GARANTIA

- 12.1.** O(s) adjudicatário (s), no prazo de até 3 (três) dias após a Notificação do Setor de Engenharia, prestará(ão) garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 12.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 12.4.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 12.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 12.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.
- 12.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.9.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Os documentos necessários para a participação deste certame devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações, até



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

15 minutos antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

13.2. Quando da abertura da Sessão inaugural, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

13.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.4. Não serão admitidas por qualquer outro motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPL- Comissão Permanente de Licitações.

13.6. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

13.7. A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

13.8. Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, ou por meio do e-mail compras201330@gmail.com das 08:00 as 12:00h e das 13:00 as 17:00h.

13.9. Constituem anexos e fazem parte deste edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta;

Anexo III: Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV: Declaração de Idoneidade;

Anexo V: Declaração do Contador ou Técnico Contábil;

Anexo VI: Declaração de não ter servidor público na empresa.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo VII: Minuta Contratual;

Boa Vista do Cadeado RS, 27 de dezembro de 2022.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado em seus requisitos formais pela
Assessoria de Legislação Municipal.

Em: __/__/2022.

Andressa Antonia Strada

OAB/RS 116.794



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: TRATA-SE DE 2 (DOIS) LOTES

LOTE 1

PROJETO: Reforma do piso e pintura do Prédio da escola Boa Vista do Cadeado.

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 732,73 m²

LOCAL: Rua Sauro Brondani nº100, Boa Vista do Cadeado – RS

PROPRIETÁRIO: Prefeitura de Boa Vista do Cadeado

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços da reforma do piso e cobertura do Prédio da Escola Boa Vista do Cadeado.

PISO:

Nas salas de aula, direção e secretaria será demolido o piso de cerâmica e será executado o assentamento de piso porcelanato retificado classe A com PEI IV na cor escura aprovados pela fiscalização. Deverá ser observados as rampas de acesso as salas de aulas. Nas salas de aulas será removido os rodapés de madeira e executado de porcelanato na altura de 7 cm .

INSTALAÇÕES:

Na circulação as tampas metálicas das caixas de inspeção de esgoto deverão ser substituídas por tampas de concreto armado.

PINTURAS:

As paredes externa e interna serão pintadas com duas demão de tinta acrílica na cor a definir .



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESCOVODROMO:

O escovodromo existente será demolido e no local será instalado 5 lavatórios de louças de coluna com torneira metálica com fechamento automático, colocação de azulejo na parede até 1,50 m e refazer o piso demolido.

CAIXA DE INCENDIO:

Nos locais onde estão as caixas de mangotinhos colocar as caixa de incêndio 60x90x17 para guardar as mangueiras.

RECEBIMENTO DA OBRA:

Todos os serviços terão responsabilidade técnica do executor, referente a execução com a ART do CREA ou RRT do CAU, sobre execução do piso e cobertura. A obra deverá ser entregue limpa e com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento num prazo que não exceda a 60 dias após a emissão da ordem de serviço.

Observações:

Os serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com os projetos anexos. Os materiais e mão de obra dos serviços utilizados serão de primeira qualidade.

Todas as etapas da obra estarão sujeitas a fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, em especial o técnico designado para a fiscalização, que em qualquer tempo, poderá exigir, substituição de materiais, mão de obra ou retificação de serviços que julgar inadequados e que prejudiquem a qualidade da obra.

Boa Vista do Cadeado, RS, 02 de DEZEMBRO de 2022.

Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL LOTE 1

OBS: os preços unitários e global máximo aceitável será o constante nesse orçamento discriminativo, portanto, o valor por item que deverá constar na proposta não poderá ser superior ao valor de cada item descrito na planilha abaixo, limitando-se ao máximo aceitável também o valor global.

Planilha de Orçamento GLOBAL

02/12/2022

Obra: - REFORMA PISO E COBERTURA ESCOLA BVC	Endereço:	SAURO BRONDANI 100		
Cliente: PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO	Cidade:	BOA VISTA DO CADEADO		
			Preço Unitário/Preço Total	
Item/Descrição	Qtd.	Un	Material	Total
1. REFORMA DO PISO				
.1 (87263) REVESTIMENTO EM PISO PORCELANATO DIMENSÃO DE 60X60CM APLICADO EM AMBIENTES MAIOR QUE 10 M2	481,72	M2	169,15	
			81.482,94	81.482,94
.2 (97633) DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAL SEM APROVEITAMENTO	481,72	M2	23,87	
			11.498,66	11.498,66
.3 (97632) DEMOLIÇÃO DE RODAPES DE MADEIRA	295,48	M	2,71	
			800,75	800,75
.4 (88650) RODAPE EM PORCELANATO PADRAO MEDIO ALTURA 7CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLA	295,48	M	18,46	
			5.454,56	5454,56
.5 (41613) TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA COMPLETA	5,00	UN	148,05	
			740,25	740,25
Total de REFORMA DO PISO			99977,16	R\$ 99.977,16
2. PINTURA				
.1 (88439) PINTURA TINTA ACRILICA, DUAS DEMAOS	2112,67	M2	19,25	
			40668,90	40668,90
Total de PINTURA			40.668,90	40.668,90
3. ESCOVODROMO				
.1 (87263) REVESTIMENTO EM PISO PORCELANATO DIMENSÃO DE 60X60CM APLICADO EM AMBIENTES MAIOR QUE 10 M2	1,98	M2	169,15	
			334,92	334,92
.2 (97633) DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAL SEM APROVEITAMENTO	3,51	M2	23,87	
			83,78	83,78
.3 (97624) DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO	0,53	M3	113,53	
			60,17	60,17
.4 (90443) RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO	2,50	M	12,80	
			32,00	32,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

.5 (90444)RASGO EM CONTRAPISO	3,30	M	33,68	
			111,14	111,14
.6 (94672)JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 I NSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO	5,00	M	12,96	
			64,80	64,80
.7 (89356)TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,00	M	28,55	
			142,75	142,75
.8 (86902)LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,00	UND	386,69	
			1933,45	1933,45
.9 (87265)REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA	4,95	M2	70,13	
			347,14	347,14
.10 (86976)TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	5,00	UND	132,71	
			663,55	663,55
Total ESCOVODROMO			3773,71	R\$ 3.773,71
4.CAIXA DE INCÊNDIO				
.1 (101914)CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	4,00	UND	648,90	
			2595,60	2595,60
Total CAIXA DE INCENDIO			2595,60	R\$ 2.595,60
TOTAL			147.015,36	147.015,36



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Cronograma Físico Financeiro LOTE 01

Cronograma Físico-Financeiro						
Obra:	Reforma PISO E PINTURA da Escola Fundamental Boa Vista do				Endereço: RUA SAURO BRONDANI 100	
Cliente:	PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO				Cidade: BOA VISTA DO CADEADO	
				ETAPAS		
ITEM			Dados	1	2	total
1. REFORMA DO PISO			Valor	50.000,00	49977,16	R\$ 99.977,16
			Perc.	50,01	49,99	100,00
2. PINTURA			Valor	20.000,00	20668,90	R\$ 40.668,90
			Perc.	49,17	50,83	100,00
3. ESCOVODROMO			Valor	3.773,71	0,00	R\$ 3.773,71
			Perc.	100,00	0,00	100,00
4. CAIXA DE INCENDIO			Valor	2.595,60	0,00	R\$ 2.595,60
			Perc.	100,00	0,00	100,00
Total da Etapa			Valor	76.369,31	70.646,05	R\$ 147.015,36
			Perc.	51,95	48,05	100,00
Total Acumulado			Valor	76.369,31	147.015,36	
			Perc.	51,95	100,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - CNPJ: 04.216.132/0001-06						
Av. Cinco Irmãos, 1130 - Boa Vista do Cadeado - RS - FONE: (55)3643-1014 - CEL.:						



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS LOTE 1

Eu, Rui Paulo Ianke, Engenheiro Civil, número CREA 123429, **DECLARO**, Responsável Técnico pelo Projeto de reforma do piso e cobertura do prédio da Escola Municipal de ensino Fundamental de Boa Vista do Cadeado, para fins que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI para a unidade da federação RS para mão de obra horista e mensalista. 82,31% e 45,98% respectivamente.

Boa Vista do Cadeado, 02 de dezembro de 2022.

RUI PAULO IANKE
Engenheiro Civil – CREA Nº 123429



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

TOMADOR:
CONTRATO N°:
EMPREENDIMENT
O:
PROGRA
MA:
MODALIDADE:
GESTOR:

Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	3,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	1,00	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	8,96	Lucro
I *	conforme legislação		9,05	Tributos *

TOTAL	26,50	BDI A SER ADOTADO (com desoneração)
--------------	--------------	--

Verificação:

20,53

 ← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	4,50
ISS	0,90
Total	9,05

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

30,00%

3,00% ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$\text{BDI} = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Local/Data

Eng./Arq.

Responsável

Nome: RUI PAULO

IANKE

CREA / 123.42

CAU:: 9

Representante

Tomador

Nome:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LOTE 02

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO - RS

OBRA: REMOÇÃO DE REDE EXISTENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO NO GINÁSIO.

LOCALIZAÇÃO: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços de substituição da rede de proteção da quara do Ginásio Municipal.

1. REDE DE PROTEÇÃO:

Será substituído todas as redes de proteção, aproveitando os dispositivos de fixação e recolhimento das redes, nas dimensões 22,00m x 11,0 m x2 mais 33,00x6,50x2 rede de poliéster malha 10,0 cm e fio 4,0mm com os devidos ajustes de fixação de toda a rede.

2. RECEBIMENTO DA OBRA:

A obra deverá ser entregue limpa e em perfeito funcionamento num prazo que não exceda a 45 dias após a emissão da ordem de serviço ou autorização de fornecimento.

Observações:

Os serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com os projetos anexos. Os materiais e mão de obra dos serviços utilizados serão de primeira qualidade.

Boa Vista do Cadeado, RS, 07 de dezembro de 2022.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS

João Paulo Beltrão dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

PLANILHA ORÇAMENTO GLOBAL LOTE 02

OBS: os preços unitários e global máximo aceitável será o constante nesse orçamento discriminativo, portanto, o valor por item que deverá constar na proposta não poderá ser superior ao valor de cada item descrito na planilha abaixo, limitando-se ao máximo aceitável também o valor global.

Planilha de Orçamento GLOBAL

08/12/20
22

Obra: - SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO	Endere ço:			
Cliente: PREFEITURA	Cidade :	BOA VISTA DO CADEADO		
				Preço Unitário/Preço Total
Item/Descrição	Qtd.	Un	serviç o	Total
1. REDE DE PROTEÇÃO				
.1 (PRÓPRIO) REMOÇÃO REDE EXISTENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO FIO 4,0 MM DE POLIÉSTER MALHA 10 CM	913,00	M2	19,39	
			17703, 07	17703,07
Total BANHEIRO CHURRASQUEIRA			17703, 07	R\$ 17.703,07
TOTAL DO ORÇAMENTO			17703, 07	R\$ 17.703,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - CNPJ:

04.216.132/0001-06

Av. Cinco Irmãos, 1130 - Boa Vista do Cadeado - RS - FONE: (55)3643-1014



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Cronograma Físico Financeiro LOTE 02

CRONOGRAMA REMOÇÃO, FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO

ITEM	Etapa 1	Etapa 2	TOTAL
1. REDE DE PROTEÇÃO QUADRA GINASIO	10.00,00 (56,48%)	7.703,07(43,52%)	17.703,07 (100,00%)
Total da Etapa	10.000,00 (56,48%)	7.703,07 (43,52%)	17.703,07 (100,00%)
Total Acumulado	10.000,00 (56,48%)	17.703,07 (100%)	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Eu, Rui Paulo Ianke, Engenheiro Civil, número CREA 123429, **DECLARO**, Responsável Técnico pelo Projeto de reforma do piso e cobertura do prédio da Escola Municipal de ensino Fundamental de Boa Vista do Cadeado, para fins que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI para a unidade da federação RS para mão de obra horista e mensalista. 82,31% e 45,98% respectivamente.

Boa Vista do Cadeado, 08 de dezembro de 2022.

RUI PAULO IANKE
Engenheiro Civil – CREA Nº 123429



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

TOMADOR:
CONTRATO N°:
EMPREENDIMENT
O:
PROGRA
MA:
MODALIDADE:
GESTOR:

Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	3,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	1,00	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	8,96	Lucro
I *	conforme legislação		9,05	Tributos *

TOTAL	26,50	BDI A SER ADOTADO (com desoneração)
--------------	--------------	--

Verificação:

20,53

 ← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	4,50
ISS	0,90
Total	9,05

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do **30,00%** ISS é de sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **3,00%** ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$\text{BDI} = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Local/Data

Eng./Arq.

Responsável

Nome: RUI PAULO

IANKE

CREA / 123.42

CAU:: 9

Representante

Tomador

Nome:

ANEXO II



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 338/2022

Tomada de Preço nº 9/2022

Apresentamos nossa proposta para a Prestação dos Serviços, objeto da Tomada de Preço nº 9/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência.

PROPOSTA FINANCEIRA					
Razão Social:					
CNPJ:			Contato:		
Endereço:			Fone:		
Cidade:			Estado:		
Dados Bancários:					
LOTE 01: REFORMA/REVITALIZAÇÃO NA EMEF BOA VISTA DO CADEADO					
Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço/Un. R\$	Preço Total R\$
01					
LOTE 02: REMOÇÃO DE REDE EXISTENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO NA QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL EDWIN SCHWERZ					
Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço/Un. R\$	Preço Total R\$
01					

OBS: os preços unitários e global máximo aceitável será o constante nesse orçamento discriminativo, portanto, o valor por item que deverá constar na proposta não poderá ser superior ao valor de cada item descrito na planilha abaixo, limitando-se ao máximo aceitável também o valor global.

Nossa proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Na proposta estão incluídas todas as despesas necessárias a perfeita realização dos serviços, inclusive transporte, mão de obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Nome da Licitante, Carimbo com CNPJ e assinatura do representante legal

Boa Vista do Cadeado RS, _____, de _____ de 2023.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Licitatório nº 338/2022

Tomada de Preço nº 9/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, sob as penas da Lei, que (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, de _____ de 2023.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Licitatório nº 338/2022

Tomada de Preço nº 9/2022

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preço nº 9/2022 que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Boa Vista do Cadeado RS, de _____ de 2023.

Nome da empresa licitante
CNPJ e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL

Declaração de Enquadramento

Declaramos para os devidos fins que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede na Rua _____, que a receita bruta anual da empresa não excede ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotou em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP).

Município/Estado ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e
nº CRC- Conselho Regional de Contabilidade.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VI

NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

"Eu, (identificação do declarante), declaro para os devidos fins que a empresa _____
_____ CNPJ: _____, participante da licitação _____
_____, referente ao Objeto, _____
_____ não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista."

Município/Estado ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Anexo VII Minuta Contratual

CONTRATO N°, PROCESSO LICITATÓRIO N° 338/2022, TOMADA DE PREÇO N° 9/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA XXXX, NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa DADOS DA EMPRESA, doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

Cláusula Primeira:Do Objeto

A presente licitação visa à contratação de empresa para realizar a execução dos serviços de reforma/revitalização na EMEF Boa Vista do Cadeado, a fim de propiciar, à comunidade escolar, o melhoramento das atividades, bem como empresa especializada para remoção de rede existente, fornecimento e instalação de rede de proteção na quadra do Ginásio Municipal Edwin Schwerz, conforme especificações contidas no Termo de referência do Edital. Serão de responsabilidade da empresa, o licenciamento da obra, emissão de ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes, material e serviços de mão de obra.

Incluir Lote (s) vencedor (es)

Cláusula Segunda: Do Valor do Contrato e da Forma de Pagamento

A contratada fará jus ao valor de R\$ _____ (_____) para prestação dos serviços ora contratados, e será pago conforme a emissão de laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Parágrafo único: Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Cláusula Terceira: Do prazo de vigência do Instrumento Contratual

O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma e partir da ordem de início expedida pelo engenheiro civil municipal, sendo que o contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Ou

O prazo de execução do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma e partir da ordem de início expedida pelo engenheiro civil municipal, sendo que o contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Cláusula Quarta: Da dotação Orçamentária

O pagamento previsto na cláusula segunda será consignado no orçamento vigente, sob a rubrica orçamentária:

XXXXX

Cláusula Quinta: Da garantia

O(s) adjudicatário (s), no prazo de até 3 (três) dias após a Notificação do Setor de Engenharia, prestará(ão) garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- e) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.
- f) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- g) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- h) A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Cláusula Sexta: Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 Do Contratante:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. - Da Contratada:

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 2.2.4 apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas, regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;
- 2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;
- 2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- 2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;
- 2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- 2.2.11 indica como responsável técnico pela obra o Sr. xxxxxxxx (inserir a titulação) com registro no CREA/CAU sob nº xxxxxx;
- 2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.
- 2.2.13 apresentar a anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e Matrícula CEI (quando a CONTRATADA for Construtora) no início da execução do contrato e baixa no término da obra.

Cláusula Sétima: Do Inadimplemento, da Rescisão e das Sanções

Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, será (o) aplicada (s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa do montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na mesma Lei, quais sejam:

Parágrafo Primeiro: Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Parágrafo Segundo: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço, em caso de vícios, defeitos ou incorreções nos serviços o contrato disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o artigo 69 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava: Da Fiscalização

Fica designado o Servidor Rui Paulo Ianke, nomeado através de Portaria Municipal, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

Cláusula Nona: Da execução do (s) Lote (s)

LOTE 1

REFORMA DO PISO E COBERTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA BOA VISTA DO CADEADO.

a) COBERTURA:

Na cobertura será removido as telhas de fibrocimento e será colocado em cada vão de terça caibro 5x7 de madeira de eucalipto e seguindo com a colocação de telha termoacustica pré pintada com dupla camada de aluzinc 0,50 mm, com colocação de cumeeiras de aluzinc.

No local onde se encontra o reservatório de água será realizado a substituição dos rufos com chapa galvanizadas.

b) PISO:

Nas salas de aula, direção e secretaria será demolido o piso de cerâmica e será executado o assentamento de piso porcelanato retificado classe A com PEI IV na cor escura



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

aprovados pela fiscalização. Deverá ser observados as rampas de acesso as salas de aulas. Nas salas de aulas será removido os rodapés de madeira e executado de porcelanato na altura de 7 cm.

c) INSTALAÇÕES:

Na circulação as tampas metálicas das caixas de inspeção de esgoto deverão ser substituídas por tampas de concreto armado.

d) PINTURAS:

As paredes externa e interna serão pintadas com duas demão de tinta acrílica na cor a definir.

e) ESCOVODROMO:

O escovodromo existente será demolido e no local será instalado 5 lavatórios de louças de coluna com torneira metálica com fechamento automático, colocação de azulejo na parede até 1,50 m e refazer o piso demolido.

f) CAIXA DE INCENDIO:

Nos locais onde estão as caixas de mangotinhos colocar as caixa de incêndio 60x90x17 para guardar as mangueiras.

g) RECEBIMENTO DA OBRA:

Todos os serviços terão responsabilidade técnica do executor, referente a execução com a ART do CREA ou RRT do CAU, sobre execução do piso e cobertura. A obra deverá ser entregue limpa e com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento num prazo que não exceda a 60 dias após a emissão da ordem de serviço.

Observações:

Os serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com os projetos anexos. Os materiais e mão de obra dos serviços utilizados serão de primeira qualidade.

Todas as etapas da obra estarão sujeitas a fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, em especial o técnico designado para a fiscalização, que em qualquer tempo, poderá exigir, substituição de materiais, mão de obra ou retificação de serviços que julgar inadequados e que prejudiquem a qualidade da obra.

E/OU



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

LOTE 02

SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO DA QUARA DO GINÁSIO MUNICIPAL

a) REDE DE PROTEÇÃO:

Será substituído todas as redes de proteção, aproveitando os dispositivos de fixação e recolhimento das redes, nas dimensões 22,00m x 11,0 m x2 mais 33,00x6,50x2 rede de poliéster malha 10,0 cm e fio 4,0mm com os devidos ajustes de fixação de toda a rede.

b) RECEBIMENTO DA OBRA:

A obra deverá ser entregue limpa e em perfeito funcionamento num prazo que não exceda a 45 dias após a emissão da ordem de serviço ou autorização de fornecimento.

Observações:

Os serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com os projetos anexos. Os materiais e mão de obra dos serviços utilizados serão de primeira qualidade.

Cláusula Décima: Do foro

Quaisquer dúvidas, que em razão do contrato venham surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Cruz Alta RS.

E por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em 03 vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Cadeado RS, _____ de 2023.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Representante Legal
Contratado

Andressa Antonia Strada
OAB/RS 116.794



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Assessora de Legislação e Projetos